



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.551

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

16.002– Departamento de Esportes

1.031 – Construção de Quadra Esportiva

	Local:	Indenizações e	
16.002.27.812.0035.1.031	4.4.90.51.00.00	Restituições	10.200,00
	Fonte 3.3.764		
		TOTAL	10.200,00
		TOTAL GERAL	10.200,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:

a) Superávit financeiro na fonte, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.4.71.99.05.07.00	Transf. Convênio/ME-Constr de Quadra Poliesportiva	9.950,00
	Coberta, Contrato nº 0274473-95/2008 – c/c 647.166-3	
	Fonte 3.3.764	
	TOTAL	9.950,00

b) Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

2.4.71.99.05.07.00	Transf. Convênio/ME-Constr de Quadra Poliesportiva	250,00
	Coberta, Contrato nº 0274473-95/2008 – c/c 647.166-3	
	Fonte 3.1.764	
	TOTAL	250,00
	TOTAL GERAL	10.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e doze. (26.03.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal